



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1796/2024 17 DE ABRIL DE 2024.

Autora: Vereadora Ana Lucia Alves Benedito

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS A CAMPANHA MAIOR FURTA-COR.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Queimados a “**Campanha Furta-Cor**”, a ser realizada anualmente no mês de **Maio**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O